

Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., S.A.
Relatório e Parecer do Fiscal Único
EXERCÍCIO de 2021

Ex.^{mos} Senhores Acionistas

Introdução

1. Nos termos da Lei e do mandato que nos conferiram apresentamos o Relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da **Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E. M., S.A.** relativamente ao exercício findo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um.

Trabalhos Efetuados

2. No decurso do exercício prosseguiu o Fiscal Único com a periodicidade julgada necessária e conveniente, por amostragem, à análise e apreciação dos registos e procedimentos contabilísticos inteirando-se da evolução da gestão social.
3. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal de Contas, em anexo, bem como o Relatório sobre as Conclusões e Recomendações da Auditoria, endereçado ao Conselho de Administração e aos acionistas, nos termos dos deveres de acompanhamento e fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Âmbito

4. No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) O Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, o Anexo, a Demonstração de Fluxos de Caixa e a Demonstração de Alterações ao Capital Próprio, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da empresa e dos seus resultados;
 - ii) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) A proposta de aplicação de resultados tem claro fundamento.
 - iv) Conforme dispõe o artigo 54.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro foi elaborado o “relatório de boas práticas de governo societário”.



Anotações

5. Pelo facto de a sociedade ter apresentado um resultado negativo de € 47.592,92 faz com que o seu capital se encontre perdido em 95%. Nos termos da Lei 50/2012 (art.º 40.º, n.º 2) cumpre ao Município, na qualidade de sócio único, proceder à cobertura desse prejuízo no cumprimento dos deveres de reequilíbrio financeiro da sociedade.
6. A empresa tem, pelo segundo ano consecutivo, resultado líquido negativo o que, a manter-se esta situação, terá no final do ano de 2022 de proceder de acordo com uma das opções previstas no art.º 62.º da Lei 50/2012, ou seja, entrar em processo de dissolução, proceder a sua integração na estrutura do Município ou ser sujeita a uma operação de reestruturação (fusão) com uma sociedade detida pelo Município.

Parecer

7. Tudo devidamente ponderado, designadamente o que contém a Certificação Legal de Contas, somos de parecer que a Assembleia:
 - a) Delibere sobre a aprovação do Relatório de Gestão, Balanço, da Demonstração dos Resultados, do Anexo, da Demonstração de Alterações ao Capital Próprio e da Demonstração de Fluxos de Caixa, relativos ao exercício de 2021 apresentados pelo Conselho de Administração;
 - b) Delibere sobre a aprovação da proposta de aplicação do resultado líquido apresentada pelo Conselho de Administração;
 - c) Se pronuncie sobre o relatório de governo societário apresentado pelo Conselho de Administração;
 - d) Proceda à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade.

O Fiscal Único agradece ao Conselho de Administração e a todos os serviços da empresa a colaboração prestada.

Bragança, 07 de abril de 2022

O FISCAL ÚNICO



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, Lda.